



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

Indicação n.º 009/2019.

Excelentíssimo Senhor,
Amauri Gomes Dias.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pracinha/SP.

Câmara Municipal de Pracinha
www.camarapracinha.sp.gov.br

Protocolo N.º 0091-2019
09/12/2019 15:31:48

Alcione Pereira da Silva Brito

Assunto: Indica a colocação de dispositivos de retenção - assento infantil conversível em ônibus escolares.

Requerente: Vereador Evando Gomes Meira.

Requerido: Prefeitura Municipal de Pracinha.

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pracinha, Maurilei Aparecido Dias da Silva, obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais, que sejam adicionados **dispositivos de retenção - assento infantil conversível** em ônibus escolares que transportam crianças das creches em nosso município.

Justifica-se a presente indicação tendo em vista que a presente ação possibilitará maior segurança para nossas crianças, prevenindo possíveis acidentes durante o transporte dos alunos nos ônibus escolares, pela ausência de condições adequadas.

Tal medida, ainda, possibilitará um maior conforto e comodidade às crianças usuárias do transporte público que necessitem ir para suas casas nas hipóteses que os responsáveis legais ficarem impossibilitados de buscá-las nas creches.

Solicito, por fim, a Vossa Senhoria, que busque viabilizar os recursos necessários junto ao orçamento municipal para a execução da referida indicação, tendo em vista as justificativas acima apresentadas.

Câmara Municipal de Pracinha/SP, 09 de dezembro de 2019


Evando Gomes Meira
=Vereador=

LEITURA DO EXP. DE :
09, 12, 2019

1ª SECRETÁRIA

Ao Exm.º Sr. Prefeito Municipal
para as providências.

09, 12, 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA - SP

Indicação de Projeto de Lei nº de dezembro de 2019

(Do Sr. Evando Gomes Meira)

Dispõe sobre a colocação de dispositivos de retenção – assento infantil conversível – em ônibus escolares no município de pracinha.

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

Art. 225, RICMP



JUSTIFICATIVA

Os acidentes nas vias públicas são fatos que causam uma grande quantidade de lesões no trânsito, isso quando não geram maiores transtornos.

A segurança no transporte de crianças insere-se no âmbito dos assuntos que merecem o tratamento adequado pelo município, tendo em vista que mesmo que compete privativamente à União legislar sobre trânsito e transporte (CF, artigo 22, XI) o município detém a competência para legislar sobre os assuntos de interesse local, em consonância com o que já foi disposto por lei federal.

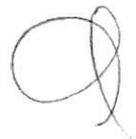
Nesse sentir, o legislador editou a Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) onde há expressamente as regras de condutas a serem seguidas no território nacional sempre que envolver a condução de veículo automotor.

O próprio código detém um permissivo para que os municípios regulamentem os transportes de escolares, *ex vi* mandamento do artigo 139 do CTB.

No caso presente, chegou ao conhecimento deste vereador que crianças que necessitam fazer o uso do transporte escolar, mas que o ônibus não dispõe de dispositivos de retenção (assento infantil conversível ou cadeirinhas) para que seja fornecida a total segurança às nossas crianças, que são o futuro de nossa cidade.

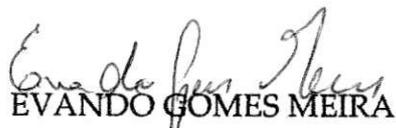
O ônibus parte da Creche Mundo Encantado e posteriormente passa pela EMEF Terezinha Zanelli, em ambas as escolas há crianças que precisam fazer o uso do transporte público, porque por inúmeras vezes os seus pais ou responsáveis não podem busca-las no local.

Assim, considerando a premissa necessidade de preservar a incolumidade física e mental das crianças e com uma conduta preventiva, é a finalidade da presente indicação que o Poder Executivo, por meio dos tramites legais, após o prévio estudo do impacto orçamentário, realize as compras dos dispositivos de retenção a serem disponibilizados nos ônibus que transportam as crianças das creches, viabilizando a sua segurança e bem-estar.



Desta maneira, submeto esta indicação à consideração dos ilustres Pares, solicitando o inestimável apoio para a sua rápida aprovação.

Plenário, 09 de dezembro de 2019.


EVANDO GOMES MEIRA
Vereador